



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9242 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 003/2021

Processo nº 23087.005657/2021-99

OBJETO: Edital de manifestação de interesse - Empréstimo de notebook

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (Prace) da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura das inscrições para manifestação de interesse sobre o empréstimo de notebooks, conforme Programa de Empréstimo de Computador Portátil – Notebooks, normatizado pela [Resolução CAE nº 1/2019](#).

1. DOS BENEFICIADOS

1.1. Serão beneficiados com o empréstimo de notebooks os acadêmicos matriculados nos cursos presenciais da UNIFAL-MG, mediante processo de seleção por meio de edital semestral, com a seguinte ordem de prioridade:

I - Estudantes com deficiência, independente de estarem inseridos nos Programas de Assistência Prioritária oferecidos pela UNIFAL-MG;

II - Estudantes de graduação inseridos no Programa de Assistência Prioritária oferecidos pela UNIFAL-MG;

III - Estudantes de graduação não inseridos no Programa de Assistência Prioritária oferecidos pela UNIFAL-MG;

IV - Estudantes de pós-graduação.

1.2. Serão beneficiados com o empréstimo de notebooks os acadêmicos matriculados não contemplados com o AUXÍLIO PEDAGÓGICO PARA INCLUSÃO DIGITAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

1.3. Os discentes com deficiência que manifestarem interesse e não ingressaram por meio das vagas para deficientes reservadas pela Lei nº 12.711/2012 deverão apresentar à Prace laudo ou atestado médico, legível e original, comprobatório de sua condição com antecedência de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado.

1.4. As especificações do laudo médico ou do atestado serão as mesmas vigentes e determinadas pela UNIFAL-MG para a matrícula nas vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições devem ser realizadas mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/zbSDvJiBXM6A5AHj8>.

2.2. Período de inscrição:

25/10 a 07/11/2021 - Chamada de notes para alunos da UNIFAL-MG

08/11 a 22/11/2021 - Resultado e retirada de notes pelos alunos da UNIFAL-MG

23/11 a 29/11/2021 - Resultado e retirada de notes pelos alunos da UNIFAL-MG (lista de espera)

Esgotada a lista de espera e havendo notebooks disponíveis, esses serão emprestados diretamente nas bibliotecas sem necessidade de inscrição em edital por ordem de chegada, com prazo de empréstimo até o final do semestre, como no regulamento

Caso algum notebook esteja disponível ao longo do semestre mediante devolução pelo discente ou finalização de vistoria pelo NTI e havendo lista de espera, as bibliotecas informarão a Prace para notificar o(s) próximo(s) candidato(s) ou, não havendo lista de espera, colocarão à disposição por ordem de interesse.

2.3. Quantidade de equipamentos disponíveis:

Campus Sede e Unidade Educacional Santa Clara - 16

Campus Poços de Caldas - 32

Campus Varginha - 34

2.4. A retirada dos notebooks deve ser feita nas bibliotecas. Como as bibliotecas estão realizando atendimento presencial somente por meio de agendamento, após a divulgação de cada resultado entre em contato com as bibliotecas para agendar o empréstimo do notebook. Lembrando ainda que a retirada deve ser feita apresentando o CRACHÁ de identificação estudantil.

3. DA SELEÇÃO

3.1. O perfil socioeconômico dos usuários inseridos no Programa de Assistência Prioritária oferecido pela UNIFAL-MG e a data de inscrição serão utilizados como critério de desempate quando o número de unidades de notebooks disponíveis não for suficiente para atender à demanda.

3.2. Os critérios de desempate para cada prioridade do Empréstimo de Notebooks se darão da seguinte maneira:

I - Estudantes com deficiência, independente de estarem inseridos no Programa de Assistência Prioritária oferecidos pela UNIFAL-MG: ordem cronológica de interesse;

II - Estudantes de graduação inseridos no Programas de Assistência Prioritária oferecidos pela UNIFAL-MG: perfil socioeconômico dos usuários inseridos nesses programas e, persistindo o empate, ordem cronológica de interesse;

III - Estudantes de graduação não inseridos no Programa de Assistência Prioritária oferecidos pela UNIFAL-MG: ordem cronológica de interesse;

IV - Estudantes de pós-graduação: ordem cronológica de interesse.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O período de empréstimo de notebooks será até o encerramento do 2º semestre letivo de 2021, em 2 de maio de 2022.

- 4.2. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
- 4.3. É de responsabilidade exclusiva do discente a observância dos procedimentos e prazos bem como de eventuais alterações relativas a este Edital; das normas que regulamentam o Programa de Empréstimo de Computador Portátil – Notebooks na UNIFAL-MG, os respectivos horários de atendimento na Instituição para a apresentação dos documentos exigidos neste Edital.
- 4.4. O estudante inscrito deve declarar ciência das Orientações do Núcleo de Tecnologia de Informação (NTI) para utilização adequada dos notebooks emprestados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (Prace), disponível no Anexo I da [Resolução CAE nº 1/2019](#).
- 4.5. A UNIFAL-MG não se responsabiliza por inscrições não efetuadas por motivos relacionados a falhas dos serviços de tecnologias e de comunicação, entrega da documentação prevista fora do prazo e/ou outros motivos de natureza técnica que impossibilitem a consolidação da inscrição.
- 4.6. Dúvidas sobre o presente edital, que não estiverem contempladas ou que não forem esclarecidas após a leitura na íntegra deste documento e das normativas que o regem, poderão ser enviadas para o e-mail prace@unifal-mg.edu.br.
- 4.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Assuntos Estudantis.

Alfenas, 25 de outubro de 2021.

WELLINGTON FERREIRA LIMA

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Ferreira Lima, Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis**, em 25/10/2021, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0617864** e o código CRC **0DF5D0B2**.